

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º           /2020.**

**PROJETO DE LEI N.º 43/2020.**

**OBJETO:**                   **Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.**

**AUTOR:**                   **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATOR:**               **VEREADOR ALINO COELHO.**

### **Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 43/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

### **2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

A citação “Aquisição” no texto do parágrafo 2º do artigo 1º deste projeto foi substituída pela inicial minúscula, tendo em vista a injustificada utilização da inicial maiúscula.

Os parágrafos 1º de 2º tiveram a citação “presente crédito adicional suplementar” substituída pela expressão “*crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei*”.

O parágrafo 2º do artigo 1º teve a sua redação complementada quanto a informação de que as Emendas Parlamentares n.ºs 31 e 32 constam do **Anexo IV** constante do Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares previsto na **Lei n.º 3.288**, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Os Anexos I e II deste projeto citaram a Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, de forma incorreta, uma vez que os Anexos são referentes ao Projeto de Lei n.º 43. Diante disso, deu-se a supressão da citação da referida Lei Orçamentária dos títulos dos Anexos I e II a fim de correção. .

Diante disso, dá a presente conclusão.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 43, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

---

VEREADOR ALINO COELHO  
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 43/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 40.008,88 (quarenta mil oito reais e oitenta e oito centavos) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei destina-se à aquisição de material de consumo destinado ao combate da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19, nos termos da Indicação n.º 1 das Emendas Parlamentares n.ºs 31 e 32, constantes do Anexo IV da Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

**PEDRO IMAR MELGAÇO**  
Secretário Municipal de Governo - Interino

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ....DE 2020.

Suplementação de Créditos de Emendas Impositivas (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-II-EP51-T CS-II-EP54-T	02.06.01.10.302.2365.1132.3.3.90.30.00	1201	102	40.008,88
Total (R\$)				40.008,88

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE 2020.

Anulação de Créditos de Emendas Impositivas (Origem do Recurso)

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
31 e 32	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.39.00	361	102	40.008,88
Total (R\$)				40.008,88